

**EDITAL Nº 01/2023**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROJETO DE PESQUISA  
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CAMPUS GAROPABA,  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

A Coordenadora do projeto de pesquisa “Ações Afirmativas como estratégia para uma instituição antirracista”, Profa Renata Waleska de Sousa Pimenta, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação na Chamada Pública PROPI nº 02/2023 - Universal, torna pública a abertura das inscrições e fixa as normas de **Seleção Simplificada de Bolsista**:

**1. DA VAGA**

<b>TIPO DE BOLSA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>
PIBIC-Af (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ações Afirmativas)	Bolsas financiadas pelo CNPq, exclusivas a alunos dos cursos de graduação que ingressaram por meio de ações afirmativas;	01 (UMA)
PIPCIT-IC (Programa Institucional de Incentivo à Produção Científica e à Inovação Tecnológica - Iniciação Científica)	Bolsas financiadas pelo IFSC, exclusivas a alunos dos cursos técnicos e/ou graduação.	01 (UMA)

**2. DO CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Data / Hora</b>
Publicação do Edital	27/07/2023
Período de inscrição	27/07/2023 a 03/08/2023
Divulgação dos inscritos e e-mail com horários das entrevistas	04/08/2023
Realização das entrevistas	07/08/2023
Divulgação do resultado	08/08/2023 até as 12h
Recurso quanto ao resultado	08/08/2023 (após a divulgação do resultado) a 08/08/2023 até as 22h
Homologação do resultado	09/08/2023 até as 22h

Entrega do Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e do Coordenador do Projeto*	10/08/2022 até 12h <i>Disponível no link:</i> <a href="https://intranet.ifsc.edu.br/images/file/PROPPG/DOCUMENTOS/PROPI_D001_termo_indicacao_compromisso_bolsista_coordenador_documento_unico.PDF">https://intranet.ifsc.edu.br/images/file/PROPPG/DOCUMENTOS/PROPI_D001_termo_indicacao_compromisso_bolsista_coordenador_documento_unico.PDF</a>
Período de execução das atividades	Setembro/2023 - Agosto/2024

\* O não cumprimento deste item dentro do prazo elimina o candidato e impossibilita o pagamento da primeira bolsa.

### 3. DOS REQUISITOS DO DISCENTE PESQUISADOR BOLSISTA

3.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFSC, exceto em Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC;

3.2 Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, com e-mail válido, com exceção da utilização do provedor “Hotmail”, “Outlook”, visto apresentar problemas de recepção do termo de aceite do bolsista;

3.3 Ter Currículo Lattes atualizado nos últimos 12 meses, preferencialmente com o e-mail do IFSC cadastrado;

3.4 Se for candidato à bolsa do PIPCIT, estar matriculado em curso técnico ou de graduação;

3.5 Se for candidato à bolsa do PIBIC Ações Afirmativas (PIBIC-Af), estar obrigatoriamente matriculado em curso de graduação e comprovar que o seu ingresso no IFSC se deu via Ações Afirmativas, através do preenchimento da “Declaração Ações Afirmativas” (Anexo 1);

3.6 Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, assim como para a preparação de relatórios, pôsteres, resumos e artigos científicos, de acordo com a orientação da Coordenadora do Projeto;

3.7 Não estar em débito com compromissos assumidos com a Assistência Estudantil, para o caso de recebimento de bolsas discentes com recursos da Ação 2994;

3.8 Não possuir grau de parentesco, até o segundo grau, com a Coordenadora ou Pesquisador Colaborador do Projeto;

3.9 Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSC ou de outra agência de fomento;

### 4. DOS COMPROMISSOS DO/A BOLSISTA

4.1 Não ter ou adquirir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSC ou de qualquer outra instituição, exceto se beneficiário de auxílio financeiro de programa de assistência estudantil;



4.1.1 Conforme, respectivamente, as notas 1 e 2 da RN-017/2006 do CNPq: “o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008”, e “Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa”.

4.1.2 Exclusivamente no caso de bolsa PIPCIT, quando se tratar de estágio remunerado pago pelo IFSC, é vedada a acumulação da bolsa de estágio com a de pesquisa.

4.2 Para as bolsas PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI, indicar, exclusivamente, conta-corrente do Banco do Brasil, vinculada necessariamente à titularidade do seu CPF, não sendo aceitas contas do tipo salário, poupança, de terceiros, ou mesmo contas conjuntas;

4.3 Para bolsas PIPCIT indicar conta corrente ou poupança, vinculada necessariamente à titularidade do seu CPF, não sendo aceitas contas do tipo salário, de terceiros, ou mesmo contas conjuntas e seguir os procedimentos estabelecidos pela PROPPi para o pagamento das bolsas;

4.4 Ter disponibilidade para realizar as atividades de pesquisa propostas no projeto;

4.5 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;

4.6 Participar de eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas do IFSC com apresentação oral ou pôster, conforme os critérios de submissão do evento, quando solicitado;

4.7 Elaborar o “Relatório do Discente Pesquisador Bolsista”, de acordo com o modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Pesquisa/PROPPi;

4.8 Elaborar, em conjunto com a Coordenadora do Projeto, o “Relatório Final de Pesquisa”, de acordo com os modelos disponibilizados pela Coordenadoria de Pesquisa/PROPPi;

4.9 Fazer referência a sua condição de bolsista do IFSC ou do CNPq nas publicações e nos trabalhos apresentados;

4.10 Devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

4.11 Não dividir a mensalidade da bolsa com outro(s) aluno(s).

## **5. DO PAGAMENTO E PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA**

5.1 O pagamento das bolsas será realizado por um período de 12 meses, a partir de setembro de 2023, e poderá ser interrompido em função de cortes orçamentários da PROPPi/Reitoria ou do CNPq.

5.1.1 Para o(a) bolsista selecionado(a), o início das atividades será a partir da assinatura do Termo de Outorga pela Coordenadora do Projeto.

5.2 O valor mensal de cada bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme a Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq e da Tabela de Referência de Valores de Bolsas e Auxílios da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSC.

5.3 O pagamento da bolsa PIBIC-Af será realizado, pelo CNPq, diretamente ao bolsista, até o décimo quinto dia útil de cada mês.

5.3.1 O bolsista deverá indicar apenas conta corrente do Banco do Brasil, vinculada necessariamente à titularidade do seu CPF.

5.3.1.1 Não serão aceitas contas do tipo poupança, salário, de terceiros, ou mesmo contas conjuntas.

5.3.2 A conta corrente será indicada pelo bolsista no formulário eletrônico disponível no link encaminhado, pelo CNPq, ao e-mail do bolsista, após sua indicação.

5.3.3 O pagamento da bolsa do CNPq ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue o aceite do termo de compromisso enviado pelo CNPq até o dia 14 do mês.

5.3.4 O CNPq não realizará pagamento retroativo de bolsas, exceto quando for identificado algum problema de responsabilidade do CNPq.

5.4 O pagamento da bolsa PIPCIT-IC será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente ou poupança, vinculada necessariamente apenas à titularidade do seu CPF, não sendo aceitas contas do tipo salário, de terceiros, ou contas conjuntas.

5.5 As bolsas destinam-se exclusivamente a estimular a participação de estudantes vocacionados à excelência no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos. É vedada a utilização da bolsa para remunerar serviços prestados, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas.

## **6. DA CARGA HORÁRIA**

6.1 A carga horária para o(a) bolsista será de 10 horas semanais. O aluno deve dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, assim como para a preparação de relatórios, pôsteres, resumos e artigos científicos, de acordo com a orientação da Coordenadora do Projeto.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período que consta no item 2 deste edital, preenchendo o formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/FPagU5TWMJNgnh4w6>

## 8. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO

8.1 É requisito **obrigatório** para inscrição à vaga de Bolsista:

8.1.1 Ser estudante do IFSC:

8.1.1.1 Para bolsa PIPCIT - IC: com matrícula ativa em cursos técnicos e/ou graduação, exceto cursos de Formação Inicial Continuada (FIC).

8.1.1.2 Para bolsa PIBIC - Af: com matrícula ativa em cursos de graduação, tendo ingressado na instituição por meio de ações afirmativas.

8.2 Demonstrar interesse no tema das questões raciais.

8.3 Não serão aceitos como candidatos(as) a bolsista estudantes:

8.3.1 Que não estiverem regularmente matriculados(as) nas condições expostas no item 8.1.1;

8.3.2 Que estejam com pendências junto à Biblioteca e, ainda, aqueles cuja situação escolar encontra-se *sub judice*, ou com matrícula condicional e/ou em caráter excepcional.

## 9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 O processo de seleção será constituído de entrevista, cujo caráter é classificatório, onde serão avaliados os seguintes critérios:

- Disponibilidade (5 pontos);
- Conhecimento geral a respeito das ações afirmativas (2 pontos);
- Conhecimento sobre LGPD (2 pontos);
- Análise de Histórico Escolar IFSC (1 ponto).

9.2 Em caso de desistência do(s) classificado(s), e todos os(as) aprovados na lista de classificação não quiserem assumir, novo edital será lançado.

9.3 Os recursos quanto ao resultado deverão respeitar as datas expostas no cronograma e serem enviados para o email da coordenadora: [renata.waleska@ifsc.edu.br](mailto:renata.waleska@ifsc.edu.br).

## 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado será publicado na data que consta no item 2 deste edital, em link disponível na página do Câmpus Garopaba (<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-garopaba>).

## **11. DO DESLIGAMENTO**

11.1. A manutenção da bolsa fica sujeita à disponibilidade orçamentária.

11.2. O(a) bolsista que se desligar das atividades da pesquisa deverá, obrigatoriamente, enviar e-mail comunicando a Coordenadora do Projeto.

11.3. O não cumprimento dos requisitos e compromissos descritos no item 3 e 4 deste edital poderá ocasionar o desligamento, a qualquer tempo, do contrato, cabendo recurso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O ato de inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital do qual não poderá alegar desconhecimento.

12.2. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadora do Projeto, Coordenadoria de Pesquisa do câmpus Garopaba, chefia de Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Garopaba, 24 de julho de 2023.

**RENATA WALESKA DE SOUSA PIMENTA**  
Coordenadora do Projeto de Pesquisa



ANEXO 1

**DECLARAÇÃO de INGRESSO POR AÇÕES AFIRMATIVAS**

Eu, \_\_\_\_\_, nome social  
\_\_\_\_\_ abaixo-assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a)  
em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado  
\_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP:  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que ingressei no Instituto  
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC) mediante Ações Afirmativas. Estou ciente  
de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais  
cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável, no caso de candidato(a) menor de idade

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.